

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO EDIFÍCIO OURINVEST
CNPJ nº 06.175.262/0001-73

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2021

1. DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: Realizada aos 10 dias do mês de dezembro de 2021, às 15:30 horas, exclusivamente de forma eletrônica, excepcionalmente, na sede da OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., com sede na Avenida das Américas nº 3434, bloco 07, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na qualidade de administradora do Fundo (“Administradora”).

2. CONVOCAÇÃO: Edital de Convocação enviado via correios e divulgado no FundosNet em 25 de novembro de 2021, nos termos do artigo 23 do Regulamento.

3. PRESENÇA: Cotistas representantes de 26,15% das cotas em circulação do Fundo.

4. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Paulo Henrique Amaral Sá e secretariados pelo Sr. Thiago Ferreira Aucar.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) a proposta de renegociação dos aluguéis apresentada pela SupplierCard Administradora de Cartões de Crédito S.A., inscrito no CNPJ/ME sob nº 06.951.711/0001-28 (“Locatário”), atual Locatário do 12º, 13º e 14º andares com o fito de substituição do índice de correção dos contratos de IGP-M para IPCA até o final dos contratos de locação, em decorrência da crise advinda do novo coronavírus (COVID-19), conforme Proposta da Administração, disponível para consulta no site da Administradora no link: <https://www.oliveiratrust.com.br/portal/leitor/#https://www.oliveiratrust.com.br/scot/Arquivos/FI-017/1465021-739-20211125180642.pdf> (ii) a substituição do prestador de serviço de escrituração do Fundo atualmente exercido pelo Banco Itaú S.A. para a Administradora a partir de 03 de janeiro de 2022; e (iii) alteração e adaptação do Novo Regulamento caso aprovado os itens acima.

6. DELIBERAÇÕES: Os Cotistas presentes decidiram, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas ou restrições, por aprovar:

- (i) Aprovar a renegociação apresentada pelo Locatário, com a substituição do índice de correção dos contratos de IGP-M para IPCA e prorrogar por mais um ano o prazo de locação dos Contratos, conforme quadro abaixo:

Andar	Prazo de Vigência da Locação	Periodicidade e Reajuste
12º andar	06 anos a contar a partir de 01/10/2018	Anual a contar a partir de 01/10/2021 até o fim do contrato
13º andar	05 anos a contar a partir de 10/12/2020	Anual a contar a partir de 10/12/2021 até o fim do contrato
14º andar	05 anos a contar a partir de 10/09/2020	Anual a contar a partir de 10/09/2021 até o fim do contrato

Em decorrência das renegociações, modificar a redação do Item 10.3 dos Contratos de Locação do 12º, 13º e 14º andares conforme disposto abaixo:

“10.3. Caso o LOCATÁRIO opte por entregar o Imóvel locado anteriormente ao término do prazo de vigência da presente locação, compromete-se a enviar aviso por escrito ao LOCADOR neste sentido, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência. Neste caso, o LOCATÁRIO continuará obrigado a pagar o aluguel e os encargos previstos na cláusula 4 do Contrato de Locação durante esse aviso prévio. Ajustam as partes, a incidência da multa por rescisão antecipada da locação no valor de 04 (quatro) aluguéis, bem como o ressarcimento do valor do desconto mensal previsto na cláusula 2.1 acima, ambos proporcionalmente ao saldo remanescente para o término de vigência do Contrato, que será devido ao LOCADOR.”

- (ii) Aprovar a substituição do prestador de serviço de escrituração do Fundo, atualmente exercido pelo Banco Itaú S.A. para a Administradora a partir de 03/01/2022 desde que o atual prestador de serviço tenha

disponibilizado todas as informações pertinentes para a implantação do passivo no novo Escriturador; e

- (iii) Promover a alteração do Regulamento, a fim de adaptar as novas alterações realizadas pelo item (ii) acima aprovado.

Os termos não expressamente definidos nesta ata terão os significados a eles atribuídos no Regulamento. Fica dispensado o registro desta Ata de Assembleia Geral de Cotistas, incluindo seu anexo, em cartório de títulos e documentos, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Ofício Circular nº 12/2019/CVM/SIN.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia da qual se lavrou a presente Ata que foi pelos presentes assinada, sendo de pleno conhecimento de todas as deliberações aqui transcritas.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2021.

Paulo Henrique Amaral Sá
Presidente

Thiago Ferreira Aucar
Secretário

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.
Administradora